



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO,
A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE ÁREA DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º
BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SER
EDUCACIONAL S.A.**

CEDENTE: Ser Educacional S.A. (UNINASSAU FAROL), inscrita no CNPJ nº 04.986.320/0101-86, com sede na Rua José de Alencar, 511, Farol, Maceió –AL, CEP: 57.051-565, CONTATO: (81) 3413-4611, representada pelo Reitor, o senhor **PAULO ALIBERTO BARROS PUCU**, inscrito no CPF sob o nº 051.199.774-48, portador da Carteira de Identidade nº 2000001250242 SSP/AL.

CESSIONÁRIO: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, inscrito no CNPJ nº 09.571.854/0001-00, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, representado pelo Ordenador de Despesas, o Major **ÉRICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL**, nomeado pelo Boletim Interno nº 42 de 28/02/2025.

Têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **cessão de uso, de forma gratuita e não onerosa**, do imóvel, Unidade Farol da Faculdade Uninassau, localizado Rua José de Alencar, 511, Farol, Maceió –AL, CEP: 57.051-565, de propriedade do CEDENTE, para utilização exclusiva pelo Exército Brasileiro.
- 1.2 O imóvel será utilizado exclusivamente **para realização do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos para o ano de 2026**, no dia **27 de setembro**, para fins de ensaio no período da tarde (13h às 17h), e no dia **28 de setembro de 2025** para aplicação das provas (07h às 19h), com as seguintes configurações:

Bloco	Número de salas	Capacidade por sala
Bloco I, 4º e 5º Andares	26	60 candidatos

CLÁUSULA SEGUNDA — DA GRATUIDADE

2.1 A presente cessão de uso é realizada a título **gratuito**, não havendo nenhuma obrigação de pagamento por parte do CESSIONÁRIO ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO

3.1 A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 02 (dois) dias, com início em 27 de setembro de 2025 e término em 28 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 Zelar pela boa conservação do imóvel durante o período de vigência da cessão;

4.2 Não realizar alterações estruturais no imóvel sem autorização prévia e por escrito do CEDENTE;

4.3 Restituir o imóvel, finda a cessão, nas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA QUINTA — DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DURANTE A VIGÊNCIA

5.1 Durante o **prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Terceira, o CEDENTE declara que não poderá revogar, rescindir ou desistir unilateralmente da presente cessão de uso, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 A rescisão antecipada, por iniciativa do CEDENTE, somente poderá ocorrer mediante acordo formal e escrito com o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato de cessão de uso reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Maceió -AL - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Maceió, 06 de Agosto de 2025.


PAULO ALIBERTO BARROS PUCCINELLI
Reitor da UNINASSAU Maceió
CEDENTE




ÉRICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL – Maj
Ordenador de Despesas do 59ª BI Mtz
CESSIONÁRIO


ANDRÉ LUIZ MENDES CHAVES – Maj
Chefe da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso